



Handwritten signature and initials in blue ink: "Jean" and "A.T.C."

## Procedimento concursal comum para dois lugares na categoria de técnico superior, no âmbito do projeto P2-Resilis (PRR-C05-i03-I-000104)

### ATA Nº 1

-----Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três pelas catorze horas reuniu, na sala de reuniões do 2.º andar dos Serviços Centrais e Presidência do IPCB, o júri do procedimento concursal comum para a categoria de Técnico Superior, no âmbito do projeto "P2-Resilis" (PRR-C05-i03-I-000104), constituído pela Professora Adjunta Maria Paula Albuquerque Figueiredo Simões, na qualidade de presidente e pelos vogais efetivos, Técnica Superior Fernanda Manuela Nunes Fernandes e Professor Adjunto António Francisco Canatário Duarte, com a seguinte ordem de trabalhos.-----

**Ponto único** - Definição de critérios e atribuição de ponderações.-----

Serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

-----a Avaliação curricular (AC);-----

-----b Entrevista de avaliação de competência (EAC).-----

**Avaliação Curricular (AC)** – visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho .-----

A avaliação curricular visa a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, concretamente:-----

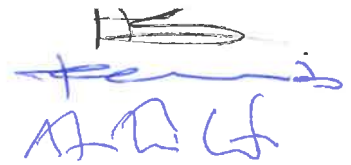
1. A habilitação académica (HA), exige-se que os candidatos possuam Licenciatura na área das Ciências Agrárias – produção vegetal.-----
2. A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício para o posto de trabalho; -
3. A experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas; -----
4. A avaliação do desempenho (AD) relativa aos três últimos ciclos de avaliação biénio, em que o candidato cumpriu ou executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, apenas para os candidatos com relação jurídica de emprego público e que devem possuir avaliação de desempenho ao abrigo do SIADAP.-----

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte formula:-----

$$AC = [(HA) + (FP) + (EP)]/3$$

Onde, (HA) traduz a habilitação académica, (FP) a formação profissional e (EP) a experiência profissional. -----





Para os candidatos que já tenha cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, aplicar-se-á a seguinte fórmula: -----

$$AC = [(HA) + (FP) + (EP) + (AD)]/4$$

Onde, (HA) traduz a habilitação acadêmica, (FP) a formação profissional e (EP) a experiência profissional e (AD) a avaliação do desempenho.-----

**Formação Profissional (FP):** ponderam-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher. Para a avaliação deste fator o Júri deliberou que a valoração é feita até ao limite máximo de 20 valores, de acordo com o seguinte: -----

- a) Com duração indeterminável (inclui seminários, conferências e afins) - 0,3 valores cada;
- b) Com duração inferior a 30 horas - 0,5 valores cada; -----
- c) Com duração entre 30 e 59 horas - 1 valor cada; -----
- d) Com duração entre 60 e 119 horas - 1,5 valores cada; -----
- e) Com duração igual ou superior a 120 horas - 2 valores cada; -----

Apenas é considerada a formação que seja devidamente certificada ou comprovada. Caso os documentos comprovativos da frequência de cursos não sejam expressos em número de horas, será feita a correspondência de 7 horas por cada dia.-----

**Experiência Profissional (EP):** pondera-se a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas da seguinte forma:-----

Exercício de funções/atividades inerentes ao posto de trabalho até 1 ano	10 valores
Exercício de funções/atividades inerentes ao posto de trabalho entre 1 e 5 anos	15 valores
Exercício de funções/atividades inerentes ao posto de trabalho mais de 5 anos.	20 valores

Estes fatores são avaliados tendo por base a análise do *curriculum* profissional e as declarações passadas pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções. Os candidatos são pontuados no fator "Experiência Profissional" até ao limite máximo de 20 valores. Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada. -----

**Avaliação do Desempenho (AD):** relativa aos últimos três ciclos de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-----

Tendo em conta a escala do SIADAP, o Júri deliberou que a correspondência para a escala de 0 a 20 valores, se faça nos termos seguintes:-----

TABELA 1. Correspondência entre a Escala do SIADAP e Escala do Procedimento Concursal

Escala do SIADAP	Escala do Procedimento Concursal
Desempenho Relevante/Excelente; 4 a 5	15 a 20
Desempenho Adequado; 2 a 3,999	9,5 a 14,99
Desempenho Inadequado; 1 a 1,999	1 a 9,49



IB  
←  
A.T.C.

X: Avaliação pelo SIADAP

Y: Avaliação no Procedimento Concursal

Assim:

• Se X for entre 4 e 5 aplica-se a seguinte fórmula:

$$Y = 15 + (X - 4) * 5$$

• Se X for entre 2,0 e 4,0 aplica-se a seguinte fórmula:

$$Y = 9,5 + [(X - 2) * 5,5] / 2$$

• Se X for menor que 2,0 aplica-se a seguinte fórmula:

$$Y = 1 + (X - 1) * 8,5$$

-----Estas fórmulas foram elaboradas de acordo com as proporções entre as escalas que *a priori* foram definidas. Assim, optou-se por três condições, visto que não era possível fazer uma proporção direta entre as duas escalas. Como se pode observar na Tabela 1, as duas escalas não medem as mesmas quantidades e como tal foram aplicadas as correspondências qualitativa/quantitativa conforme fórmula acima apontada. Em situações em que existe ausência de avaliação de desempenho, de um ou mais anos, e tendo em conta o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 20º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, por razões que não sejam imputáveis ao candidato é atribuído 10 valores por cada ano.-----

**Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

- Competência 1 (C1): Orientação para resultados;
- Competência 2 (C2): Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Competência 3 (C3): Conhecimentos e experiência;
- Competência 4 (C4): Organização e métodos de trabalho;
- Competência 5 (C5): Relacionamento interpessoal.

A aplicação deste método, baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A Entrevista de Avaliação de Competências é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas. A Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências, será obtida através da seguinte fórmula:

$$EAC = (C1 + C2 + C3 + C4 + C5) / 5$$

**Classificação final (CF)** - a classificação final dos candidatos que completam o procedimento concursal, será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e resultará de média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, utilizando os critérios e ponderações acima estabelecidos, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:-----



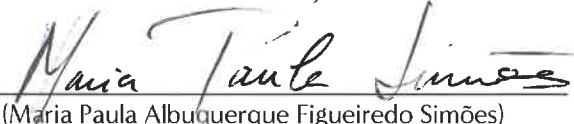
CF = 0,60 AC + 0,40 EAC

-----Em situações de igualdade de valoração entre candidatos serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro. -----

-----Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.-----

-----Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida, vai ser assinada pelos três membros do júri.-----


Presidente do Júri

  
\_\_\_\_\_  
(Maria Paula Albuquerque Figueiredo Simões)

Vogal Efetivo

  
\_\_\_\_\_  
(Fernanda Manuela Nunes Fernandes)

Vogal Efetivo

  
\_\_\_\_\_  
(António Francisco Canatário Duarte)